



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do vereador Flávio Emídio Brasil Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/06/2025, vetado parcialmente pelo Poder Executivo e mantido o veto pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária no dia 05/08/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 19/08/25

Estância, 19 de agosto de 2025.

LEI Nº 2.477

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

[Assinatura]
José Eduardo Habió Mendonça dos Santos
"Poderado" - Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Reconhece o "Casamento Caipira da Rua do Triunfo" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Estância/Se e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o "Casamento Caipira da Rua do Triunfo", realizado tradicionalmente no mês de junho, reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Estância/Se.

Art. 2º - O "Casamento Caipira da Rua do Triunfo" constitui manifestação cultural de relevante valor histórico, social e artístico, integrando as tradições juninas do município e contribuindo para a preservação da identidade cultural estanciana.

Art. 3º- Vetado

[Assinatura]



Estado de Sergipe
Município de Estância


Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE